

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes Cep: 35.578-000 - Estado de Minas Gerais CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

LEI N°.359 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

Eleva o índice de abertura para Créditos Suplementares no exercício de 2006, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) e dá outras providências.

O Povo do Município de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1°, da Lei n°. 324, de 07 de fevereiro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Córrego Fundo, autorizados, no período de maio a dezembro de 2006, a abrirem Créditos Suplementares de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor do Orçamento Consolidado da Despesa do exercício de 2006."

Art. 2°. O artigo 2°, da Lei n°. 324, de 07 de fevereiro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. O valor em moeda nacional de autorização para o Poder Executivo é de R\$1.656.564,35 (um milhão e seiscentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), que corresponde aos 35% (trinta e cinco por cento) do montante orçado de R\$4.733.041,02 (quatro milhões e setecentos e trinta e três mil e quarenta e um reais e dois centavos)."

Art. 3°. O artigo 3°, da Lei n°. 324, de 07 de fevereiro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. O valor em moeda nacional de autorização para o Poder Legislativo é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que corresponde aos 35% (trinta e cinco por cento) do montante orçado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

Art. 4°. O Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 15 de setembro de 2006; 10º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.